

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1457/82

Interessado : Prefeitura Municipal de Guarujá

Assunto : Instalação e funcionamento da Escola Municipal de Educação Especial "Presidente Franklin Delano Roosevelt"

Relator : Consº JAIR DE MORAES NEVES

Parecer CEE nº 101/83 - C.E.P.G- Aprovado em 2/2/83

1 - Histórico

A Prefeitura Municipal de Guarujá, através de seu Departamento de Educação e Cultura, encaminha a este Colegiado, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º da Deliberação CEE nº 18/78, os documentos necessários propondo a instalação e o funcionamento da Escola de Educação Especial "Presidente Franklin Delano Poosevelt", localizada na Av. Adriano Dias dos Santos, s/nº - Jardim Boa Esperança - Vicente de Carvalho.

A escola em questão manterá cursos para deficientes mentais educáveis e para deficientes mentais treináveis em regime de externato (fls.6).

Os autos foram submetidos à apreciação do Serviço de Educação Especial da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, que sugeriu, através da Informação nº 08/82-SEE, constante nas fls. 95 e 96, fossem feitas reformulações no Relatório e no Plano de Curso, que foram atendidas pela interessada.

O Regimento Escolar Unificado para as escolas mantidas pela Prefeitura municipal de Guarujá foi aprovado pelo Parecer CEE nº 2016/80.

2 - Apreciação

O Processo está adequadamente informado, atendendo às exigências previstas no Parágrafo Único do Artigo 2º e Artigo 5º da Deliberação CEE nº 18/78.

Após o atendimento das modificações, propostas pela CENP, no Relatório e no Plano de Curso, o processo está em condições de ser aprovados.

Autorizam-se a instalação e o funcionamento da Escola Municipal de Educação Especial "Presidente Franklin Delano Roosevelt", localizada na Av. Adriano Dias dos Santos, s/nº - Jardim Boa Esperança, Vicente de Carvalho, no município de Guarujá.

O Regimento Escolar unificado para as escolas mantidas pela

PROCESSO CEE: 1467/32 PARECER CEE: 101/83 Fls.02

Prefeitura Municipal de Guarujá foi aprovado pelo Parecer CEE nº 2016/80.

Aprova-se o Plano de Curso de Educação Especial da Escola Municipal de Educação Especial "Presidente Franklin Delano Roosevelt".

São Paulo, 19 de janeiro de 1.983

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau em 19 de janeiro de 1.983.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" , em 2 de fevereiro de 1983

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente